



Câmara Municipal de Carapicuíba

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 591/19

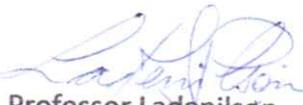
Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Indicar ao Senhor Prefeito Marcos Neves a possibilidade de se efetuar a dispensa da obrigatoriedade de obtenção da licença de funcionamento para as atividades não residenciais que sejam desempenhadas por Microempreendedor Individual – MEI, registrado nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pelas Leis complementares Federais nº 127, de 14 de agosto de 2007, e nº 128, de 19 de dezembro de 2008, no Município de Carapicuíba. Tal medida se justifica por ser forma de conferir estímulo e apoio às diversas formas de produção e distribuição desenvolvidas pelos micro e pequenos empreendimentos. Desta forma, seriam retirados da informalidade estabelecimentos de pequeno porte que se encontram em pleno funcionamento, viabilizando assim sua inclusão na legalidade e acesso a programas que incentivem seu desenvolvimento e seguridade.

Sala das Sessões Laerte Cearense, 9 de setembro de 2019.

REGISTRO GERAL

Protocolo nº 2969 Processo 2048
Livro nº 40 Folha nº 69/V
Em 09 / 09 / 19


Professor Ladenilson
Vereador

Câmara Municipal de Carapicuíba

Gabinete do Vereador Professor Ladenilson

Travessa Virgínio Pasini, 65 – Jd. São Pedro – Carapicuíba – SP – CEP 06320-000 – Gabinete 54

Email: profladenilson.gabinete@gmail.com Site: www.professorladenilson.com.br